



PROCESSO Nº 50500.092359/2021-75
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA SAINT WAY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SAINT WAY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **96.188.743/0001-06**, sediada na Rua Silvio Rizzardo nº 1369 - Jardim Campos Elíseos, em Campinas/SP - CEP: 13060-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia, a Senhora **EUNICE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº. 093.000.888-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.092359/2021-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 25/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto do Contrato nº 025/2021:

1.1.1.1. Correspondente à redução de 11,7412% do valor total inicial atualizado do Contrato, referente à supressão de 1 (um) posto de Motorista - PFR de Registro/SP, a partir de 26 de setembro de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.2. Correspondente ao acréscimo de 8,0471% do valor total inicial atualizado do Contrato, referente ao aumento da estimativa das despesas eventuais, a partir de 26 de setembro de 2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.3. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo acumulado do Contrato nº 25/2021 alcança o total de 20,7203%. Não há supressões anteriores.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 13/10/2022 e término em 13/10/2023, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 25/2021 de prestação de serviços de transporte, de forma contínua, nas dependências do escritório-sede e dos postos de fiscalização da Unidade Regional de São Paulo – URSP/ANTT, com a disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento das

necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 13 de outubro de 2022, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 26 de setembro de 2022, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 47.802,39 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos) para R\$ 46.235,13 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos), e o valor anual passará de R\$ 573.628,68 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 554.821,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

DESPESAS FIXAS					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
5	Motorista - URSP	3	4.999,52	14.998,56	179.982,72
6	Motorista - PFR de Lins/SP	1	4.981,27	4.981,27	59.775,24
7	Motorista - PFR de Registro/SP	0	4.981,27	0,00	0,00
8	Motorista - PFR de Roseira/SP	2	5.034,63	10.069,26	120.831,12
9	Motorista - PFR de São José dos Pinhais/PR	2	4.656,02	9.312,04	111.744,48
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS				39.361,13	472.333,56
DESPESAS EVENTUAIS					
ESTADO DE SÃO PAULO					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
5.1	Horas Extras (Dias úteis)	50	29,02	1.451,00	17.412,00
5.2	Horas Extras (Domingos e Feriados)	10	34,15	341,50	4.098,00
5.3	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis)	4	38,05	152,20	1.826,40
5.4	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dom e Fer)	4	43,91	175,64	2.107,68
5.5	Diárias	15	165,91	2.488,65	29.863,80
5.6	Deslocamento com passagem rodoviária	2	165,91	331,82	3.981,84
SUBTOTAL ESTADO DE SÃO PAULO				4.940,81	59.289,72
ESTADO DO PARANÁ					
Item	Descrição	VALOR COM ALTERAÇÃO			
		Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
9.1	Horas Extras (Dias úteis, Domingos e Feriados)	10	26,46	264,60	3.175,20
9.2	Horas Extras (Com Adicional Noturno - Dias úteis, Dom e Fer)	4	34,69	138,76	1.665,12
9.3	Diárias	8	170,49	1.363,92	16.367,04
9.4	Deslocamento com passagem rodoviária	1	165,91	165,91	1.990,92
SUBTOTAL ESTADO DO PARANÁ				1.933,19	23.198,28
TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS				6.874,00	82.488,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)				46.235,13	554.821,56

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 18.807,12 (dezoito mil oitocentos e sete reais e doze centavos).

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 554.821,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), para atender a prorrogação de vigência no período de 13 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000455, reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.441,34
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.093,66
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 692,12
SUBTOTAL	R\$ 4.227,11
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.278,69
TOTAL	R\$ 5.505,80

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 27.741,08 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

EUNICE MARIA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 26/09/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE MARIA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13536823** e o código CRC **D96227A8**.